



Regulamento - Challenge Tomorrow 2025

Preâmbulo

A Federação Académica do Porto, doravante FAP, promove o presente Regulamento que consagra os termos e as condições da participação no *Challenge Tomorrow* 2025, de acordo com os artigos seguintes:

Artigo 1.º

Objetivos

São objetivos do *Challenge Tomorrow* 2025:

1. Estimular uma cultura empreendedora na Academia do Porto;
2. Promover o empreendedorismo tecnológico e criativo e selecionar ideias inovadoras, em qualquer domínio científico ou tecnológico, em torno dos quais se perspetive a criação de novas empresas de forte conteúdo inovador com potencial de crescimento e viabilidade comercial;
3. Apoiar a concretização das ideias de elevado potencial de negócio através da facilitação do acesso da incubação da ideia e a mecanismos de financiamento adequados.

Artigo 2.º

Candidatos/as

1. O *Challenge Tomorrow* 2025 destina-se aos/às estudantes da Academia do Porto de qualquer ciclo de estudos.
2. São admitidos ao concurso pessoas singulares, maiores de 18 anos, de qualquer nacionalidade, concorrendo individualmente ou em equipa.
3. Podem ainda candidatar-se ao concurso promotores de ideias que, cumprindo os termos do número anterior, mas não tendo ligação formal à Academia do Porto, integrem equipas compostas por, pelo menos, 50% de estudantes da Academia do Porto.
4. Não são admitidas a concurso ideias candidatadas por empresas ou outras entidades já legalmente constituídas.



Artigo 3.º

Requisitos

1. As ideias a concurso devem ser inovadoras, corresponder a necessidades de mercado e ser suscetíveis de darem origem a uma nova empresa, através da constituição de sociedades comerciais ao abrigo da lei portuguesa.
2. As ideias devem demonstrar o seu potencial no que diz respeito ao impacto económico e ou social, e simultaneamente de escalabilidade, e devem ter por base o desenvolvimento de:
 - a. Um novo produto;
 - b. Uma nova aplicação de um produto existente;
 - c. Um novo serviço;
 - d. Combinações dos anteriores.
3. As ideias a concurso devem ser originais, sendo os/as proponentes responsáveis legalmente por qualquer infração de direitos de propriedade intelectual, demonstrando as características diferenciadoras face ao que já existe no mercado.

Artigo 4.º

Apresentação das candidaturas

1. As candidaturas devem ser formalizadas mediante o preenchimento da candidatura no website (www.fap.pt) ou app FAP.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, as candidaturas em equipa devem mencionar expressamente o/a representante da mesma perante a FAP e ao qual incumbe a apresentação da ideia de negócio perante o júri, nas diversas eliminatórias.
3. Cada candidato/a, individualmente ou em equipa, só pode apresentar uma candidatura.
4. As candidaturas devem ser obrigatoriamente apresentadas em português.

Artigo 5.º

Prazo de candidatura



1. O prazo de candidatura é até dia 1 de outubro de 2025 às 23:59h.
2. As candidaturas enviadas fora do prazo definido no aviso de abertura do concurso não são admitidas.

Artigo 6.º

Júri

1. O júri do *Challenge Tomorrow* 2025 é constituído por:
 - a. Um/a representante da Universidade do Porto;
 - b. Um/a representante do Instituto Politécnico do Porto;
 - c. Um/a representante da Associação Comercial do Porto;
 - d. Um/a representante da Federação Académica do Porto.
2. O júri avalia as candidaturas em observação do disposto no presente Regulamento.

Artigo 7.º

Avaliação das candidaturas

1. A avaliação das candidaturas será realizada presencialmente no Pólo Zero da FAP no dia 8 de outubro pelas 14h.
2. Os/As candidatos/as fazem a apresentação da respetiva ideia de negócio perante o júri do concurso, de duração não superior a cinco minutos, em formato pitch, seguida de um período de questões por parte dos elementos do júri.
3. O júri avalia as ideias de negócio concorrentes tendo em conta os critérios e ponderação fixados no Anexo I ao presente Regulamento, do qual faz parte integrante, e a pontuação estabelecida no número seguinte.
4. Cada membro do júri atribui, em cada candidatura e para cada um dos critérios mencionados no Anexo I ao presente Regulamento, do qual faz parte integrante, a pontuação de zero a cinco pontos, em que:
 - 0 : Não se aplica - O critério não é apresentado ou não pode ser avaliado por escassez de informação;
 - 1: Pobre - O critério é insuficientemente apresentado, revelando consideráveis lacunas/falhas;



- 2: Razoável - O critério é devidamente apresentado, mas evidenciam-se algumas lacunas/ falhas;
 - 3: Bom - O critério é bem-apresentado, embora se identifiquem fragilidades;
 - 4: Muito bom - O critério é muito bem-apresentado, revendo apenas pequenos aspetos a melhorar;
 - 5: Excelente - O critério é muito bem-apresentado e não se identificam falhas.
5. A nota final a atribuir será calculada com base na seguinte fórmula:
$$\text{NOTA FINAL} = C1 \cdot P1 + C2 \cdot P2 + C3 \cdot P3 + C4 \cdot P4 + C5 \cdot P5 + C6 \cdot P6$$

Onde C é a pontuação atribuída ao critério e P é a ponderação.
6. Se da avaliação das candidaturas resultar que alguma não atinge a pontuação mínima de 3,00 valores, esta é excluída.
7. Em caso de empate, a decisão sobre a classificação das ideias cabe ao/à Presidente do júri, o/a representante da FAP.

Artigo 8.º

Prémio

1. O prémio a atribuir no âmbito do *Challenge Tomorrow 2025* é constituído por um valor monetário fixado em €1.000,00 (mil euros) e pela oferta do acesso a quatro meses de incubação virtual ou co-work na UPTec.
2. Quaisquer taxas ou impostos que nos termos legais aplicáveis que incidam sobre os prémios referidos no número anterior são suportados pelos/as premiados/as.

Artigo 9.º

Divulgação dos resultados

A divulgação das ideias selecionadas efetua-se nas redes sociais e site da Federação Académica do Porto.

Artigo 10.º

Disposições finais

1. A FAP reserva o direito de recusar as candidaturas que sejam consideradas ilícitas por violação de disposições sobre propriedade intelectual e demais



legislação em vigor, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que haja lugar.

2. A FAP reserva o direito de suprimir quaisquer candidaturas que não respeitem os fins e valores do concurso.
3. A FAP reserva o direito de excluir, a todo o tempo, qualquer candidato/a que viole as regras e ou adote comportamentos prejudiciais à finalidade inerente à realização do concurso e da instituição.
4. A participação no concurso implica a aceitação integral do presente Regulamento.

Federação Académica do Porto, 1 setembro de 2025